



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO N° 278/2021/CPL

Termo de Contrato N° 278/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico N° 020/2021-SRP,
Conforme Especificações e Quantidades do
Termo de Referência, Entre Si Celebraram o
Município de Viseu por Intermédio da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a
Empresa Confiança Serviços e Comércio
Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ N° 32.215.300/0001-84, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, 101, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1476554 SSP/PA e no CPF N° 327.299.792-04, residente e domiciliado Rua São Benedito, nº 5, Bairro: Centro, cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000, e de outro lado a empresa CONFIANÇA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 04.839.326/0001- 68 Endereço: Tv. WE-28 (Cidade Nova IV) Número 162, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.133-110, Ananindeua, Estado do Pará, Telefone: (91) 3353-2505 / (91) 99829-2890 E-mail: confiancapneus10@gmail.com Representante Legal Sra. Katiane Afonso Quaresma, RG 4404993 - SSP/PA CPF N° 735.393.412-34., residente e domiciliado na Rua dos Tamoios, nº 735, Bairro: Jurunas, Belém, PA, CEP 66.025-125, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 020/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Peças de Máquinas Pesadas a fim de Atender as necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 434.892,92** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
368	JUNTA CARTER NEW HOLLAND J8JP2732	06	UND.	SABO	R\$ 332,00	R\$ 1.992,00
370	VOLANTE MOTOR NEW HOLLAND J8JP273	05	UND.	LUK	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
381	CONJUNTO CUBO DE RODA NEW HOLLAND J8JP2732	03	UND.	SPICER	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
382	ANEL DE VEDAÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	SABO	R\$ 53,00	R\$ 212,00
383	ROLAMENTO ROLETADO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	FAG	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
384	CONJUNTO SEMI-EIXO LE NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	REX	R\$ 1.539,00	R\$ 6.156,00
385	CONJUNTO SEMI-EIXO LD NEW HOLLAND J8JP2732	05	UND.	REX	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00
386	PLANETÁRIO NEW HOLLAND J8JP2732	06	UND.	SPICER	R\$ 1.539,00	R\$ 9.234,00
387	COROA EPICICLO NEW HOLLAND J8JP2732	06	UND.	SPICER	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
388	ENGRENAGEM NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	SPICER	R\$ 1.721,00	R\$ 6.884,00
389	SUPORTE DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	SPICER	R\$ 2.132,00	R\$ 8.528,00
390	CILINDRO DE DIREÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UND.	DHB	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
401	EIXO DIANTEIRO NEW HOLLAND J8JP2732	05	UND.	SPICER	R\$ 3.225,00	R\$ 16.125,00
402	CONJUNTO BOMBA DIREÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	05	UND.	DHB	R\$ 2.102,00	R\$ 10.510,00
403	CONJUNTO REPARO MATAL NEW HOLLAND J8JP2732	05	UND.	SPICER	R\$ 198,00	R\$ 990,00
404	TERMINAL DE AÇO LE NEW HOLLAND J8JP2732	06	UND.	NAKATA	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
405	TERMINAL DE AÇO LD NEW HOLLAND J8JP2732	06	UND.	NAKATA	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
406	ANEL ENCOSTO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	SABO	R\$ 85,00	R\$ 340,00
407	BUCHA SUPORTE NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	ASUS	R\$ 148,00	R\$ 592,00
408	BUCHA DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	ASUS	R\$ 81,00	R\$ 324,00
409	PINO DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	06	UND.	ASUS	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
410	ANEL DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	ASUS	R\$ 162,00	R\$ 648,00
421	CRUZETA DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	NAKATA	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
422	CRUZETA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	NAKATA	R\$ 601,00	R\$ 2.404,00
423	BARRA DE TRAÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UND.	NAKATA	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
424	CAMISA DO CILINDRO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	METAL LEVE	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
425	JUNTA CABEÇOTE NEW HOLLAND J8JP2732	02	UND.	SABO	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

426	BIELAS NEW HOLLAND J8JP2732	04	UND.	MANDO	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
427	JOGO ANÉIS NEW HOLLAND J8JP2732	05	UND.	METAL LEVE	R\$ 895,00	R\$ 4.475,00
428	SILENCIOSO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UND.	MASTRA	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00
429	ALAVANCA ACIONAMENTO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UND.	SHANA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
430	ALAVANCA SELEÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UND.	METAL LEVE	R\$ 350,00	R\$ 700,00
441	VOLANTE MOTOR AGCO- 4275428460	05	UND.	LUK	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
442	BOMBA ÓLEO AGCO- 4275428460	05	UND.	SHADEC	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
443	BOMBA D'ÁGUA AGCO- 4275428460	02	UND.	NAKATA	R\$ 5.780,00	R\$ 11.560,00
444	TANQUE COMBUSTIVEL AGCO- 4275428460	02	UND.	BEPO	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
445	KIT PISTÃO E ANEIS AGCO- 4275428460	04	UND.	METAL LEVE	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
446	EMBREAGEM MONTAD AGCO- 4275428460	05	UND.	LUK	R\$ 2.980,00	R\$ 14.900,00
447	DISCO EMBREAGEM AGCO- 4275428460	03	UND.	METAL LEVE	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
448	ADPATOR DE VOLANTE AGCO- 4275428460	03	UND.	LUK	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
449	EIXO PILOTO AGCO- 4275428460	03	UND.	SPICER	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
450	CONJUNTO ARTICULAÇÃO AGCO- 4275428460	03	UND.	SPICER	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
461	CILINDRO DE DIREÇÃO AGCO- 4275428460	02	UND.	DHB	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
462	CABEÇOTE MOTOR AGCO- 4275428460	04	UND.	AUTO LINEA	R\$ 18.100,00	R\$ 72.400,00
463	MOTOR PARTIDA AGCO- 4275428460	04	UND.	VALEO	R\$ 2.520,00	R\$ 10.080,00
464	VÁLVULA HIDRÁULICA AGCO- 4275428460	03	UND.	DHB	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00
465	CAIXA DE SATÉLITE AGCO- 4275428460	03	UND.	SPICER	R\$ 2.621,00	R\$ 7.863,00
466	EIXO PRINCIPAL AGCO- 4275428460	02	UND.	SPICER	R\$ 4.020,00	R\$ 8.040,00
467	BOMBA INJETORA AGCO- 4275428460	04	UND.	DELPHI	R\$ 6.320,00	R\$ 25.280,00
468	VÁLVULA HIDROSTÁTICA AGCO- 4275428460	04	UND.	DHB	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
469	CONTRA EIXO AGCO- 4275428460	04	UND.	SPICER	R\$ 74,00	R\$ 296,00
470	DISCO DE FREIO INTERNO AGCO- 4275428460	08	UND.	FRAS-LE	R\$ 74,00	R\$ 592,00
481	ANEL DE AÇO AGCO- 4275428460	04	UND.	ASUS	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
482	CUBO DE AÇO AGCO- 4275428460	04	UND.	ASUS	R\$ 381,00	R\$ 1.524,00
483	PORCA AÇO AGCO- 4275428460	04	UND.	ASUS	R\$ 291,00	R\$ 1.164,00
484	EIXO ACIONADOR AGCO- 4275428460	05	UND.	SPICER	R\$ 801,00	R\$ 4.005,00
485	TAMPA CUBO AGCO- 4275428460	05	UND.	SPICER	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
486	ROLAMENTO RODA AGCO- 4275428460	08	UND.	FAG	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

487	MANGA EIXO D. D. AGCO-4275428460	04	UND.	SPICER	R\$ 989,99	R\$ 3.959,96
488	MANGA EIXO D. E. AGCO-4275428460	04	UND.	SPICER	R\$ 989,99	R\$ 3.959,96
489	SEMI-EIXO AGCO-4275428460	06	UND.	REX	R\$ 2.101,00	R\$ 12.606,00
490	GARFO ARTICULAÇÃO AGCO- 4275428460	02	UND.	SPICER	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00
501	ALAVANCA SELEÇÃO AGCO-4275428460	02	UND.	SHANA	R\$ 1.388,00	R\$ 2.776,00
502	FLANGE DE AÇO AGCO-4275428460	05	UND.	SPICER	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
503	ABRAÇADEIRA AÇO AGCO-4275428460	04	UND.	SPICER	R\$ 37,00	R\$ 148,00
504	PLATÔ DE EMBREAGEM AGCO- 4275428460	02	UND.	LUK	R\$ 2.201,00	R\$ 4.402,00
505	BOMBA HIDRÁULICA AGCO-4275428460	05	UND.	DHB	R\$ 1.831,00	R\$ 9.155,00
506	CONJUTO FILTRO DE ÓLEO AGCO- 4275428460	02	UND.	DELPHI	R\$ 198,00	R\$ 396,00
507	PRÉ FILTRO DO AR AGCO-4275428460	02	UND.	DELPHI	R\$ 859,00	R\$ 1.718,00
508	HORIMETRO AGCO-4275428460	03	UND.	TEM	R\$ 282,00	R\$ 846,00
509	PAINEL DE INSTRUMENTO AGCO- 4275428460	03	UND.	KOSTAL	R\$ 1.410,00	R\$ 4.230,00
TOTAL					R\$ 434.892,92	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/peças no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será do dia 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA–DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

Exercício 2021:

1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0079.2.097 MANUTNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 020/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerente ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 29 de julho de 2021.

Sônia Maria Almeida Dos Santos
Secretaria Municipal de Meio
CNPJ: 32.215.300/0001-84
Contratante

Katiane Afonso Quaresma
Confiança Serviços e Comércio Eireli
CNPJ nº 04.839.326/0001-68
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____